PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.220, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA COMUNIDADE DE IRURAMA – REGIÃO DO EIXO FORTE.

O Prefeito de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Propõe através de dispositivo legal a nomenclatura dos logradouros públicos localizados na Comunidade de Irurama – Região do Eixo Forte, conforme abaixo discriminado, como forma dos munícipes homenagearem os relevantes serviços prestados aos cidadãos que muito fizeram pela sociedade:

I - Ramal Maria de Castro, Ramal da PA 457 e o circular Élvio Fonseca, com 840 metros;
II - Rua Anacleto Pedroso do Ramal Maria de Castro, até Antonio Gentil com 242 metros;
III - Ramal Salustiano Corrêa, começa na Anacleto Pedroso, 349 metros;
IV - Rua ***Antonio Gentil, começa na circular Élvio Fonseca até Rua Anacleto Pedroso:***
V - Rua Edgar Pinto vai do circular Élvio Fonseca até o igarapé do Irurama, com 270 metros;
VI - Rua Antonio Ribeiro, da Travessa Edgar Pinto até Trav. Fortunato Pinto, com 232 metros;
VII - Circular Élvio Fonseca, fica entre Ramal Maria de Castro, Ramal Manoel Roberto Pimentel e Rua Edgar Pinto com 325 metros;
VIII - Rua da Jaqueira, do Ramal Maria de Castro e circular Élvio Fonseca e o campo, com 220 metros;
IX - ***Travessa Fortunado Pinto, começa na Manoel Roberto Pimentel e termina no Ramal do Irurama:***
X - Ramal da Esperança - vai da Antonio Gentil ao Ramal Pedro Pinto, com 2.314 metros;
XI - Ramal do Irurama vai da Edgar Pinto até o afluente do Igarapé do Irurama, com 1.528 metros;
XII - Ramal Pedro Pinto, vai do Ramal Esperança até o Ramal Edson Rocha de Vasconcelos:
XIII - Ramal Manoel Roberto Pimentel, da Fortunato Pinto até o igarapé do Irurama com 295 metros;
XIV - Ramal Edson Rocha de Vasconcelos, começa no igarapé do Irurama e vai até o Ramal Pedro Pinto:
XV - Rua Maria da Conceição Pedroso Queiroz, começa na Rua Anacleto Pedroso até a Ramal Maria Castro:
XVI - Ramal José da Silva Pedroso, começa no Ramal Edson Rocha Vasconcelos e vai até a divisa do igarapé do São Braz com Irurama, com 1.000 metros:
XVII - Cemitério São José, localizado na Comunidade as margens da Rua Antônio Gentil, com 4.800 metros:
XVIII - Praça de Santo Antônio - localizada no centro da vila:

XIX - Campo de futebol Francisco Lopes, localizado à margem esquerda da comunidade:
XX - E.M.E.F. Maria do Rosário Barbosa, localizada na Rua Anacleto Pedroso:
XXI - Centro comunitário José Figueira de Castro, localizado na circular Élvio Fonseca:
XXII - Quadra esportiva comunitária Oldemir Mello, localizada na Praça Santo Antônio.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 07 de julho de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF